

INDICAÇÕES LITERÁRIAS



Por Newton De Lucca*

BAPTISTA, Luiz Olavo; FERREIRA, Ivette Senise (Coord.). *Novas fronteiras do direito na era digital*. Prefácio de Newton De Lucca. São Paulo: Saraiva, 2002. 280 p.

Toda atividade humana que se conclua com a sensação de que o esforço realizado terá valido a pena – ainda que se tenha chegado exausto ao fim da jornada – atua como um verdadeiro bálsamo para a alma.

Foi esse o sentimento por mim experimentado ao cabo da longa e árdua tarefa de ler e avaliar a imensa mole de trabalhos concorrentes ao 2º Prêmio Microsoft de Direito. E estou certo de que todos aqueles que contribuíram para o pleno êxito desse certame – e houve muitos, efetivamente, que o fizeram – terão tido semelhante emoção.

Nessa sua edição de 2001, o 2º Prêmio Microsoft de Direito ampliou admiravelmente o seu significado (ainda que o período de inscrição tenha sido reduzido em 27%), se comparado com o do 1º Prêmio. O número de inscritos saltou de 100 para 177, apresentando um cres-

cimento da ordem de 74% em relação ao ano de 2000; os trabalhos recebidos aumentaram cerca de 65%; o número de monografias válidas (vale dizer, aquelas consideradas aptas pela Comissão a concorrer ao prêmio) teve incremento de 86%, em cotejo com o ano de 2000; e o total das faculdades participantes teve um aumento de 67% para ficar apenas nos percentuais mais expressivos.

Tais cifras, por si sós, são eloqüentes para demonstrar o esforço realizado pelos organizadores do evento para que ele atingisse os seus mais altos propósitos. Os membros da Comissão Julgadora ficaram felizes, por certo, em poder dar sua contribuição nesse sentido. Na verdade, o lado mais espinhoso do encargo assumido pelos membros dessa Comissão não residia propriamente nessa atividade – agradável até certo ponto, se em si mesma considerada –, mas no doloroso processo de escolha daqueles que deveriam estar selecionados entre os melhores.

Tão grande foi a satisfação de ver numerosos jovens com o espírito aberto às inovações tecnológicas – que ora se multiplicam em surpreendente velocidade nos

domínios tanto da Informática quanto da Telemática –, imbuídos do mais firme propósito de analisar as novas questões jurídicas surgidas em razão desse fenômeno e de propor soluções adequadas para elas, que me senti inteiramente recompensado da inevitável e natural angústia de quem delibera, em meio a dezenas e dezenas de trabalhos, quais os que deveriam receber os louros da vitória...

Há que se ter espírito de renúncia. Escolher significa, antes de tudo, cortar... Somos forçados a descartar, deliberadamente, pesquisas jurídicas de valor, reveladoras de longas horas de meditação e estudo. Nem sempre é fácil – e, no caso presente, não o foi, deveras – dizer por que um trabalho é melhor do que outro, principalmente se, em ambos, o rigor metodológico e a densidade dogmática se equivalem, apenas seguindo cada qual linhas de pesquisa diversas...

Mas era preciso escolher, e foi o que fez, efetivamente (sob a douda coordenação de sua Presidente, a Profª Ivette Senise Ferreira, Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo), a infatigável Comissão Julgadora.

Integrada esta última por ilustres professores de nomeada e dotados de notório saber – quer no âmbito dos estudos da já tradicional Informática jurídica; quer no terreno da contratação com objeto informático; quer, ainda, no do moderno Direito do espaço virtual; quer, finalmente, nos mais variados segmentos do conhecimento jurídico nas zonas em que esses se interpenetram ou simplesmente tangenciam o

amplo espectro em que a Informática ora se projeta –, debruçaram-se os seus componentes sobre os mais diferentes temas, tanto os de âmbito mais geral como, igualmente, sobre aqueles de caráter mais específico, conforme poder-se-á ver pelos trabalhos premiados.

As Faculdades Integradas de Curitiba, a Universidade Federal do Ceará, a Universidade de São Paulo, a Pontifícia Universidade Católica de Campinas e a Universidade Federal da Bahia forneceram o material humano aquinhoado, respectivamente, com os cinco primeiros prêmios na Graduação. Pelos trabalhos apresentados, foram selecionados os seguintes candidatos: 1º lugar, Leonardo Gonçalves Tessler (*Aspectos Controversos da Difícil Relação entre Marca e Nome de Domínio na Internet*); 2º lugar, Rodrigo Telles de Souza (*O Exame Judicial de Dados Armazenados em Dispositivos de Memória de Informática Secundária como Prova no Direito Constitucional Processual Brasileiro*); 3º lugar, Edson Beas Rodrigues Junior (*Responsabilidade dos Provedores de Serviços “On-Line” por Infrações aos Direitos Autorais e Conexos: uma Perspectiva Internacional*); 4º lugar, Antonio Eduardo Ripari Neger (*O Ordenamento em Face da Realidade Tecnológica*); e 5º lugar, Ricardo Gesteira Ramos de Almeida (*Aspectos Relevantes dos Contratos Eletrônicos*).

As Universidades Federal do Rio Grande do Sul, Metropolitana de Santos, Federal de Pernambuco, Federal de Santa Catarina e as Faculdades Metropolitanas Unidas (São Paulo), por outro

lado, foram as entidades respectivamente reponsáveis pelos cinco primeiros prêmios na pós-graduação, assim distribuídos: 1º lugar, Rodrigo Azevedo Pereira (*Contratos de Direito Autoral e Internet*); 2º lugar, Roberto Caparroz de Almeida (*O Livro Eletrônico e as Novas Modalidades de Transmissão de Conhecimento em Face da Imunidade Prevista no art. 150, VI, d, da Constituição da República de 1988*); 3º lugar, Maria Stela Campos da Silva (*A Impossibilidade Jurídica da Cobrança de ICMS sobre o Comércio Eletrônico de Produtos de Áudio e Vídeo*); 4º lugar, Luis Carlos Cancellier de Olivo (*A Recepção da Lei n. 9.800/99 e o Judiciário na Era Digital*); e 5º lugar, Sérgio Binotti (*A Duplicata na Era Digital: do Saque, Endosso e Protesto por Meios Virtuais*).

Por frações decimais, alguns trabalhos ficaram classificados entre os melhores enquanto outros tiveram o destino de todos os demais. O resultado final de todo esse labor é o que ora veio a lume com a edição deste livro.

Seria insensato supor que, diante da inevitável falibilidade humana que nos acompanha – e da precariedade dos julgamentos que se fazem sem a contribuição generosa imprescindível do tempo –, o trabalho cuidadoso dos relatores e revisores tivesse o condão de evitar alguma eventual injustiça involuntariamente cometida. A história do progresso humano já nos provou, à exaustão, que incontáveis espíritos geniais do passado passaram despercebidos aos que eram considerados sábios de plantão... Penetraram eles de tal forma na brenha desconhe-

cida de suas excogitações que não puderam ser reconhecidos desde logo pela *communis opinium doctorum* de então...

De toda sorte, a partir de certas diretrizes adrede e criteriosamente estabelecidas, levou-se muito em consideração, como não poderia deixar de ser, o potencial criativo de seus autores, constituindo o presente livro verdadeiro convite à reflexão de todos aqueles que têm por missão pensar o Direito.

Não posso deixar de assinalar, por derradeiro, que sempre me estarreci com a abissal diferença existente entre a maravilha da criação divina, de um lado, e a miséria da condição humana, de outro.

Tão degradante tem sido o espetáculo proporcionado pelo homem – este ser que deveria ter sido, exatamente, a obra-prima da Criação – ao longo dos tempos que se chega a pensar, muito amiúde, se não haveria total procedência na angústia do saudoso Vinicius de Moraes, o nosso *Poetinha*, expressa naqueles versos tão amargos:

Por todas essas razões deverias ter sido riscado do Livro das Origens, ó Sexto Dia da Criação.

De fato, depois da Ouverture do Fiat e da divisão de luzes e trevas

E depois da separação das águas, e depois, da fecundação da terra

Melhor fora que o Senhor das Esferas tivesse descansado (grifos meus).

Quando vemos a juventude de nosso País empenhada na busca de um mundo melhor para todos, esforçando-se para justificar

o repouso divino apenas no 7º dia, sentimos que nem tudo está perdido e, ainda, conseguimos resgatar as últimas forças que nos restam para seguir em frente, em que pesem a vilania e o destempero ético que a tudo parecem corromper.

*Newton De Lucca é Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.